



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Suprima-se os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII do § 2º do art. 30 do Projeto de Lei nº 5296/2005.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de saneamento básico se caracterizam como serviços industriais de utilidade pública, portanto, remunerados por meio de tarifas. O Governo Federal não tem competência para estabelecer critérios para fixação de tarifas de serviços em que ela não seja titular. A competência federal se limita, no que concerne à competência legislativa, a definir diretrizes gerais. A norma proposta extrapola a competência federal, ferindo a autonomia constitucional dos estados e dos municípios, tornando-se flagrantemente inconstitucional, sendo necessária sua revisão.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF